

ADRIANO MOREIRA DA SILVA

CRECHE ESCOLA MARIA DO CARMO

PROJETO INCLUSÃO

CRECHE ESCOLA MARIA DO CARMO

2025

1. RESUMO

Este projeto visa intervir de acordo com a atual Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, promovendo estratégias pedagógicas que assegurem o desenvolvimento, a inclusão, a aprendizagem e a cidadania das crianças da Educação Infantil, respeitando as especificidades de cada estudante.

2. INTRODUÇÃO

A inclusão é uma proposta educacional que contempla a diversidade, a valorização das diferenças e a promoção do sentimento de pertencimento, permitindo que todos façam parte do processo educativo. Trata-se de uma construção coletiva, que visa a formação de cidadãos ativos, autônomos e participantes na busca por uma sociedade mais justa, democrática e com qualidade de vida para todos.

Este Projeto de Inclusão tem como objetivo garantir uma unidade educacional onde as crianças possam desenvolver plenamente suas potencialidades, fortalecendo competências que favoreçam sua autonomia e desenvolvimento, conforme destaca Fuster (1997), ao se referir às funções responsáveis por iniciar e desenvolver atividades com objetivos determinados.

A Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, estabelecida no Decreto nº 10.502/2020, organiza-se como Política Nacional de Educação Especial, fundamentada nos princípios de uma educação:

- Equitativa;
- Inclusiva;
- E com aprendizado contínuo.

Dessa forma, promove um ambiente escolar que respeita as especificidades e potencialidades de cada criança, contribuindo para a construção de uma sociedade mais acessível, flexível e acolhedora.

Este compromisso está alinhado à Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI), que assegura e promove, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoas com deficiência, visando sua inclusão social, educacional e o pleno exercício da cidadania.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O projeto está amparado nas seguintes legislações e diretrizes:

- Constituição Federal de 1988:
 - Art. 205: A educação é direito de todos e dever do Estado e da família.
 - Art. 208, III: Atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

- Lei nº 9.394/1996 (LDB):
Estabelece a obrigatoriedade da educação inclusiva em todos os níveis e modalidades de ensino.
- Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão – LBI):
Assegura e promove, em condições de igualdade, os direitos das pessoas com deficiência, visando sua inclusão social, escolar e cidadania.
- Lei nº 12.764/2012:
Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
- Lei nº 14.952/2024:
Altera a LDB para assegurar currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos para atender às necessidades dos educandos com necessidades educacionais especiais.
- Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024:
Meta 4: Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, o acesso à educação básica e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE).
- Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009):
Com status de emenda constitucional, assegura o direito à educação inclusiva em todos os níveis.
- Decreto nº 10.502/2020:
Estabelece a Política Nacional de Educação Especial.
- Decreto nº 6.571/2008:
Dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado e as Salas de Recursos Multifuncionais (SRM).
- Resolução CNE/CEB nº 4/2009:
Define as diretrizes operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na educação básica.
- Declaração de Salamanca (1994):
Documento internacional que defende a educação inclusiva como direito de todas as crianças.

4. OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Assegurar o direito à educação inclusiva, promovendo acesso, permanência, participação, desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais específicas, de forma equitativa e com qualidade.

Objetivos Específicos:

- Garantir o acesso, permanência e participação de todos os estudantes na escola regular.

- Promover a formação continuada dos profissionais da educação, com foco na educação inclusiva.
- Desenvolver e aplicar o Plano de Ensino Individualizado (PEI), adequado às necessidades de cada estudante.
- Assegurar recursos de acessibilidade, adaptações curriculares e tecnologias assistivas.
- Estimular o desenvolvimento cognitivo, socioemocional, motor e comunicacional dos estudantes.
- Fomentar a participação ativa da família e da comunidade no processo educativo.
- Eliminar barreiras físicas, pedagógicas, tecnológicas e atitudinais.
- Promover uma cultura escolar de respeito à diversidade, empatia e cidadania.

5. PÚBLICO-ALVO

Estudantes da educação básica que apresentem:

- Deficiência: física, intelectual, auditiva, visual ou múltipla.
- Transtorno do Espectro Autista (TEA).
- Altas habilidades/superdotação.
- Outras condições que demandem Atendimento Educacional Especializado (AEE).

6. SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS – SRM

A Sala de Recursos Multifuncionais – Tipo II é um espaço pedagógico especializado, com equipamentos, mobiliários, materiais didáticos e de tecnologia assistiva, destinado ao Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Objetivo da SRM:

Complementar e suplementar a formação dos estudantes público-alvo da Educação Especial, identificando, elaborando e organizando recursos pedagógicos e de acessibilidade que promovam sua autonomia, participação e aprendizagem no contexto escolar.

Funcionamento:

- Atendimento realizado duas vezes por semana, no contraturno escolar.
- Os atendimentos são feitos em horários previamente agendados, considerando a disponibilidade da família e da escola.
- O planejamento é feito com base no Plano de Ensino Individualizado (PEI), desenvolvido de forma colaborativa entre a professora da SRM, professores regulares, equipe pedagógica e a família.

Atividades desenvolvidas:

- Desenvolvimento de habilidades cognitivas, motoras, comunicacionais e socioemocionais.
- Uso de materiais concretos, jogos, tecnologia assistiva e recursos visuais.
- Acompanhamento individualizado ou em pequenos grupos, conforme as necessidades.
- Apoio na adaptação curricular, organização do ambiente e elaboração de estratégias pedagógicas inclusivas.

Recursos disponíveis na SRM:

- Materiais pedagógicos (jogos, alfabeto móvel, blocos lógicos, letras e números móveis).
- Materiais gráficos (cartolina, papéis variados, imagens, quadros visuais).
- Recursos sensoriais e motores (massinhas, texturas, materiais tátteis).
- Mobiliário adaptado (cadeiras, mesas, suportes).

7. METODOLOGIA

A metodologia adotada está pautada nos princípios da educação inclusiva, nas práticas colaborativas e na abordagem sociocultural de Vygotsky, priorizando:

- O desenvolvimento na Zona de Desenvolvimento Proximal (ZDP).
- A valorização das potencialidades, respeitando os tempos e os estilos de aprendizagem de cada criança.
- A elaboração e a aplicação do Plano de Ensino Individualizado (PEI) como instrumento norteador das práticas pedagógicas.
- A integração das atividades da SRM com o currículo da sala regular, promovendo avanços significativos na aprendizagem.
- A participação ativa da família como parceira no processo educativo.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este projeto reafirma o compromisso da Escola Creche Maria do Carmo com uma educação verdadeiramente inclusiva, democrática e de qualidade. Através da atuação da Sala de Recursos Multifuncionais, do acompanhamento planejado via PEI, e dos atendimentos realizados de forma estruturada e respeitosa, buscamos garantir que todas as crianças tenham seus direitos educacionais plenamente assegurados.

A inclusão não é apenas um dever legal, mas um compromisso ético e social com a construção de uma sociedade mais justa, plural e acolhedora.

9. REFERÊNCIAS

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996.
- BRASIL. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 28 dez. 2012.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 7 jul. 2015.
- BRASIL. Lei nº 14.952, de 3 de abril de 2024. Altera a Lei nº 9.394/1996 (LDB) para assegurar currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos para atender às necessidades dos educandos com necessidades educacionais especiais. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 4 abr. 2024.
- BRASIL. Decreto nº 6.571, de 17 de setembro de 2008. Dispõe sobre o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 set. 2008.
- BRASIL. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 ago. 2009.
- BRASIL. Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020. Institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1º out. 2020.
- BRASIL. Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jun. 2014.
- BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009. Define diretrizes operacionais para o atendimento educacional especializado na educação básica, modalidade educação especial. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 2009.
- UNESCO. Declaração de Salamanca e Linha de Ação sobre Necessidades Educativas Especiais. Salamanca, Espanha, 1994.
- FUSTER, J. M. CórTEX e mente: uma teoria da percepção. São Paulo: Editora Manole, 1997.